



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola Fundamental São Francisco			
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola Fundamental São Francisco, no município de Cruz, INEP/Censo Escolar nº 23201150, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2020, e dá outras providências.			
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima			
<b>SPU Nº</b> 03076010/2019	<b>PARECER Nº</b> 0362/2019	<b>APROVADO</b> 03.07.2019	<b>EM:</b>

## I – RELATÓRIO

Maria de Jesus da Silva, diretora da Escola Fundamental São Francisco, instituição situada no município de Cruz, por meio do processo nº 03076010/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição integra a rede privada de ensino, tem sede na Rua Padre Valderi, nº 651, Bairro: Centro, CEP: 62.595-000, em Cruz, é mantida pela Associação de Amparo e Educação à Infância de Cruz, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 01.721.840/0001-06, com INEP/Censo Escolar nº 23201150, e fora credenciada pelo Parecer nº 0581/2014 até 31.12.2017.

Responde pela direção a Professora Maria de Jesus da Silva, diretora pedagógica, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 030590, e pela secretaria escolar responde Izabel Romana Muniz, Registro nº 2226, e o corpo docente dessa instituição é composto de 35 (trinta e cinco) professores habilitados.

Essa Escola apresentou proposta pedagógica bem elaborada e organizada, destacando os referenciais teóricos e os pressupostos filosóficos adotados, dentre outros itens importantes tais como a avaliação da aprendizagem, os objetivos e as metas prioritárias.

O acervo bibliográfico é constituído de 1089 títulos para um total de 420 alunos matriculados, distribuídos nas diversas áreas do conhecimento, revelando uma proporção de 2,59 títulos por aluno.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e à Resolução CEE nº 451/2014.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0362/2019

### III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0456/2019-NEB, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), é favorável ao credenciamento da Escola Fundamental São Francisco, no município de Cruz, INEP/Censo Escolar nº 23201150, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2020, e dá outras providências.

Retifico a denominação correta da instituição referida no Parecer CEE nº 0581/2019: Escola Fundamental São Francisco.

Referida Escola deverá dar entrada em seu processo de credenciamento e renovação de reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.07.2020, com seus Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 03 de julho de 2019.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE